



PROCESSO N° 518/18

PROTOCOLO N° 15.039.987-4

DATA: 01/02/18

PARECER CEE/CEMEP N° 275/18

APROVADO EM 13/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MARINS ALVES DE CAMARGO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 788/18 – Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaíba, de interesse do Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranaíba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Bahia, nº 955, município de Paranaíba. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2306/18, de 22/05/18, pelo prazo de cinco anos, de 21/01/18 a 21/01/23.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 09/18, de 22/02/18, do NRE de Paranaíba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/02/18, favorável à autorização de funcionamento do curso. (fls. 145 e fl. 161)



PROCESSO N° 518/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 102/18, de 14/05/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 170)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 1618/18, de 22/05/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 179)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O **laboratório de Informática do Proinfo** está instalado em uma sala com 39,37 m², possui doze mesas com vinte computadores, duas impressoras (...). O ambiente é adequado para as atividades tecnológicas (...).

(...) O **laboratório de Física, Química e Biologia** funciona em sala com bancadas, com pia, equipamentos, vidrarias e reagentes estão dispostos em armários (...).

(...) Para o Curso Técnico em Edificações possui laboratório de topografia que é equipado com materiais doados pelo Programa Brasil Profissionalizado.

(...) A sala onde localiza-se o laboratório de Segurança do Trabalho é pequena, comportando apenas a guarda de materiais e equipamentos. As atividades práticas do Curso são realizadas em outros espaços pedagógicos do Colégio.

(...) possui ainda o laboratório de Matemática, que atualmente funciona junto ao laboratório do Curso Técnico em Design de Interiores, com vinte e cinco mesas recicláveis, armários e balcões para materiais, computadores com multimídia, quadros magnéticos, possibilitando o teórico-prático de disciplinas afins, e um aparelho de ar - condicionado.



PROCESSO Nº 518/18

(...) A **biblioteca** compartilha espaço com o laboratório Proinfo, possui uma sala com 53,41 m², porém, o mobiliário e o espaço são insuficientes, não comportando atendimento adequado (...). Quanto ao acervo bibliográfico possui um rico acervo para atender as finalidades pedagógicas (...).

(...) **Acessibilidade:** o Colégio possui ambientes adaptados, onde existem rampas, guarda - corpo, banheiro adaptado e estacionamento específico para embarque e desembarque de alunos com necessidades.

(...) Para o desenvolvimento das práticas esportivas é utilizado **quadra coberta poliesportiva** com 741,68 m², aberta e com arquibancada em uma das laterais (...).

(...) **Certificado de Conformidade:** protocolou solicitação de renovação através do protocolo nº 14.984.230-6, de 20/12/17.

(...) **Licença Sanitária** nº 211/2018, com vistoria realizada em 20/02/18, válida por um ano e não possui ressalvas.

(...) convênios firmados entre a instituição de ensino e empresas da comunidade como: Salvador Corretor de Imóveis, ACIAP – Associação Comercial Industrial de Paranavaí, Fatecie – Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná.

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/02/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 163)

O NRE de Paranavaí, em Relatório complementar, de 23/04/18, informou:

(...) Quanto ao laboratório do Proinfo, instalado no ambiente biblioteca, a direção apresentou a seguinte declaração:

(...) Declaramos que dispomos de Laboratório de Informática do Proemi, com computadores de boa qualidade, em ambiente climatizado e com acompanhamento de profissional. Enfatizamos também, que o laboratório está sendo usado de forma concomitante com a biblioteca, por opção pedagógica, para pesquisas e estudos (...).

(...) Existe uma solicitação de construção de uma sala multiúso, onde serão agrupados os dois laboratórios existentes no Colégio. A solicitação está no Sistema de Obras On-Line, sob nº 1381, de 14/04/2016 e encontra-se em análise do Fundepar.

A Chefia do NRE de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/02/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 163)



PROCESSO N° 518/18

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, à fl. 155:

Curso: Técnico em Transações Imobiliárias

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente

Carga horária total do curso: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 35 por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 02 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente

Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, à fl. 155:

O Técnico em Transações Imobiliárias domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Organiza ações de compra, venda e locação de imóveis. Encaminha as documentações referentes a avaliações e registros de transações imobiliárias. Apresenta os imóveis aos clientes potenciais. Identifica e aplica parâmetros de uso e ocupação para imóveis.

Certificação, à fl. 158:

Ao concluir os dois semestres letivos conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Transações Imobiliárias.



PROCESSO N° 518/18

Matriz Curricular

Matriz Curricular					
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DR. MARINS ALVES DE CAMARGO - EFMP					
Município: PARANAÍ					
Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS					
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação: gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2018.	
Turno: NOTURNO				Carga horária: 800 horas	
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRE		HORAS
			1º	2º	
1	4235	ECONOMIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA	32	32	64
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
3	4404	INFORMÁTICA	32		32
4	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32	48	80
5	4236	NOÇÕES DE DESENHO ARQUITETÔNICO E CONSTRUÇÃO CIVIL	48	48	96
6	4237	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO IMOBILIÁRIA	64	64	128
7	4238	OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS	64	64	128
8	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	32	48	80
9	2324	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	32	32	64
10	914	VENDAS	32	64	96
TOTAL			400	400	800


Sandro Eclaire Volpato
Diretor - RG 004.205.722-3
Res. 741/2016 DOE 04/03/16

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação de curso e a relação do corpo docente, às fls. 158 e 159, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

A Coordenação de Planejamento Escolar, à fl. 168, encaminhou justificativa pelo pedido de autorização de funcionamento do curso:

Tendo em vista que o município tem um considerável número de habitantes, o Colégio Estadual Dr. Marins Alves Camargo já oferta a Educação Profissional e possui 06 salas ociosas no turno da tarde e 04 salas no turno da noite. Esta Coordenação de Planejamento Escolar entende a viabilidade na autorização de funcionamento do curso Técnico em Transações Imobiliárias, no referido Colégio, do município de Paranaíba.



PROCESSO N° 518/18

A direção encaminhou, às fls. 183 e 184, justificativa para a oferta do curso:

Com a oferta de diversos tipos de financiamento para aquisição de imóveis, a área dos negócios imobiliários é ampla e promissora. A atuação de profissionais nesta área do mercado requer conhecimento em avaliação de imóveis, direito imobiliário, sistemas construtivos, sistemas de obras e registros, estratégias de negociação, operações imobiliárias e código de ética, indispensável a este setor e muito importante na economia local.

Nesta perspectiva faz-se necessária a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, importante ferramenta para a ampliação de negócios imobiliários na economia regional do noroeste do Paraná.

A região apresenta grande quantidade de propriedades rurais como chácaras, sítios, fazendas, que costumeiramente são negociadas, necessitando da atuação destes profissionais técnicos (...).

O Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, encaminhou Ofício n° 832/18, de 06/04/18 e Informação n° 02/18, de 06/04/18, às fls. 175 e 178, os quais destacam os programas de melhorias das condições de infraestrutura das instituições de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino e Plano de Adequação, este último, baseado em análise de dados das necessidades das escolas e estimativa de atendimento em até 10 anos.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 ano, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Doutor Marins Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 518/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de agosto de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente em exercício